

II - propor a realização de diagnósticos de demanda e de estudos para a gradativa transição do modelo de acolhimento institucional para o acolhimento familiar, especialmente para crianças na primeira infância;

III - desenvolver estratégias de atuação conjunta para sensibilização e ampliação do conhecimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando seu funcionamento e sua importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento; e

IV - propor diretrizes para oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do órgão gestor da Assistência Social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º Compõem o Grupo de Trabalho Intersetorial:

I - como representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, os seguintes magistrados integrantes da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ:

- a) Simone Saraiva de Abreu Abras, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;
- b) Ricardo Rodrigues de Lima, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Juiz de Fora;
- c) José Roberto Poiani, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia;

II - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese;

III - representante do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

IV - representante do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - Cedca;

V - representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho Intersetorial terá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros, titular e suplente, serão indicados e designados pelos titulares dos respectivos órgãos, mediante ato próprio, com posterior comunicação à Presidência do TJMG.

§ 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial poderá convidar, ainda, para participar de suas reuniões ou para subsidiar tecnicamente suas atividades, representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, e da sociedade civil, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema, que possam contribuir com o cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial será coordenado por representante do TJMG.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial se reunirá em caráter extraordinário, mediante convocação.

Art. 5º Os integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial desempenharão suas tarefas sem prejuízo de suas respectivas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA CONJUNTA N° 60/PR-TJMG/2025

Dispõe sobre a forma, os valores e os prazos para a transferência do superávit financeiro do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ – ao Tesouro Estadual, nos termos do § 2º do art. 3º-A da Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013, com redação dada pela Lei nº 25.642, de 18 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º-A da Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013, com redação dada pela Lei nº 25.642, de 18 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0284236-87.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º A transferência do superávit financeiro global do Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ ao Tesouro Estadual obedecerá às regras fixadas nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º O valor total do superávit financeiro a ser transferido ao Tesouro Estadual corresponde a R\$ 1.553.617.545,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais) e será repassado de forma escalonada, de acordo com o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)	Prazo limite para transferência
I	676.617.545,00	até 31 de dezembro de 2025
II	317.000.000,00	até 31 de janeiro de 2026
III	280.000.000,00	até 28 de fevereiro de 2026
IV	280.000.000,00	até 31 de março de 2026

Art. 3º Os valores serão transferidos mediante crédito em conta específica indicada pela Superintendência Central de Administração Financeira da Subsecretaria do Tesouro Estadual – SCAF/STE/SEF, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis e os procedimentos definidos conjuntamente pela Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda e pela Diretoria Executiva Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – DIRFIN/TJMG.

Art. 4º Compete à Subsecretaria do Tesouro Estadual e à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária do TJMG promoverem o acompanhamento da execução financeira e contábil das transferências, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ROMEU ZEMA NETO, Governador do Estado de Minas Gerais

REPÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.762/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.757, de 5 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais no período que especifica".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.757, de 5 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais no período que especifica";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0190644-86.2025.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 18 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.757, de 5 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 18. [...]

§ 3º As audiências de custódia serão realizadas na SEAC, em regime de pauta tripla, nos seguintes horários:

I - das 8 horas às 18 horas, nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 e nos dias 5 e 6 de janeiro de 2026;

II - das 8 horas às 16 horas, nos dias 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2025, e nos dias 1º, 2, 3 e 4 de janeiro de 2026.".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.